

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA
METÁLICA LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

CLODOMIRO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antônio da Platina-PR, nascido em 14/11/1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.420.296-6 da SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.312.539-34 e **CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rancho Alegre-PR, nascida em 24/02/1965, empresária, residente e domiciliada na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.055.963-3 da SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.084.679-20, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204254012 em 05/01/2000 e última alteração contratual sob o nº 20210453800 em 28/01/2021, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.605.966/0001-40, resolvem por este ato fazer sua Alteração Contratual nº 06, regidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLODOMIRO GOMES RODRIGUES**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 173.250 (cento e setenta e três mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital social no valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das suas quotas a sócia ingressante **CAROLINE VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba-PR, nascida em 01/04/2001, empresária, residente e domiciliada na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.348.482-5 da SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.771.959-40, ao qual dá plena e total quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, capital social que é na importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CAROLINE VIEIRA RODRIGUES	173.250	173.250,00
CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES	1.750	1.750,00
TOTAIS	175.000	175.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA
METÁLICA LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial da sociedade passa à ser: **REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a sócia **CAROLINE VIEIRA RODRIGUES**. **REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:** Isoladamente. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Autorizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS
METÁLICAS LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

CAROLINE VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba-PR, nascida em 01/04/2001, empresária, residente e domiciliada na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.348.482-5 da SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.771.959-40 e **CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rancho Alegre-PR, nascida em 24/02/1965, empresária, residente e domiciliada na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.055.963-3 da SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.084.679-20, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada denominada **REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR –

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA
METÁLICA LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

CEP: 83326-630, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204254012 em 05/01/2000 e última alteração contratual sob o nº 20210453800 em 28/01/2021, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.605.966/0001-40,, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE, E DOMICÍLIO: Rua Crescêncio Batista nº 745 – Atuba – Pinhais-PR – CEP: 83326-630.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01/12/1999.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Fabricação de artigos de serralheria e instalação de artigos de serralheria; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporários; Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de fundações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de instalações em construções tais como revestimento de tubulações, Serviços especializados para construção tais como instalação de calhas; Outras obras de engenharia civil tais como obras de contenção; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME DAS SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CAROLINE VIEIRA RODRIGUES	173.250	173.250,00
CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES	1.750	1.750,00
TOTAIS	175.000	175.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a sócia **CAROLINE VIEIRA RODRIGUES**. **REPRESENTAÇÃO DA**

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA
METÁLICA LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

SOCIEDADE: Isoladamente. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Autorizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou ao assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **PRÓ-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a que fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, anualmente em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Quando for o caso, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. **RESULTADOS:** A distribuição de lucros e/ou prejuízos apurados, serão deliberados entre as sócias, podendo os resultados não ser proporcionais a quantidade de quotas de cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente as sócias quotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional por deliberação das sócias, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecida ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA
METÁLICA LTDA
CNPJ/MF: 03.605.966/0001-40
NIRE: 41204254012

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se à cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 20 de dezembro de 2022.

CLODOMIRO GOMES RODRIGUES

CAROLINE VIEIRA RODRIGUES

CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METALICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01708467920	CARMEN COSTA VIEIRA RODRIGUES
10177195940	CAROLINE VIEIRA RODRIGUES
42831253934	CLODOMIRO GOMES RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 10:32 SOB N° 20228732549.
PROTOCOLO: 228732549 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216443101. CNPJ DA SEDE: 03605966000140.
NIRE: 41204254012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METALICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.